



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 7579/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA MV COMÉRCIO LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO, FUTURA SEDE DA CASA DO EMPREENDEDOR.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, neste ato representado por HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, brasileira(o), portador do CPF nº 204.068.424-00, e do outro lado a empresa **MV COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.438.061/0001-03, sediada na Av. Manoel Pereira Cavalcante, S/N, QD 21, LT16, Santa Lúcia, CEP 57.082-037, Maceió-AL, E-mail: mvcomercioal@gmail.com, Telefone: (82) 99408-8284 representada por seu gerente, Sr. **KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 090.832.244-57 e RG nº 37376764 SEDS/AL, residente e domiciliado Av. Lourival Melo Mota, Nº 04, Apto 01, Cidade Universitária, CEP 57072-000, Maceió-AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 026/2023, Homologado em 14 de Setembro de 2023, decorrente do Processo nº 7579/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para estruturação do prédio, futura sede da Casa do Empreendedor.

**1.2.** A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Quant	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO - ESTRUTURA E TAMPO EM MDP/MDF REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, ESTRUTURA NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 75CMx120CMx70CM (AxLxP).	12	MOVEPLAST	274,17	3.290,04

*Lucil*

*[assinatura]*

Este documento foi assinado digitalmente por Klewerton Acylon Freire Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6263-1C69-D108-4ADE.



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

02	CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO POLTRONA DIRETOR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA, QUANTIDADE PÉS 5 UN, ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO MÍN. 45MM ESPESSURA, APOIO BRAÇO EM FORMA DE 'T', TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA.	02	MOVEPLAST	498,50	997,00
03	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA, TAMANHO 6 ADULTO, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL/VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA, EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS: CADEIRA INDIVIDUAL COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). SUPORTE PARA LIVROS ABAIXO DO ASSENTO DOBRADO EM FORMA DE U A PERMITIR MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS CONFECCIONADO POR MEIO DE ARAME REDONDO COM 3/16 (GRADIL) FORMANDO UM APARADOR.	06	MOVEPLAST	245,92	1.475,52
04	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO, ESPESSURA MÉDIA DE 50MM E REVESTIDO EM TECIDO CREPE 100%	04	MOVEPLAST	342,71	1.370,84

Este documento foi assinado digitalmente por Klewerton Acylon Freire Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6263-1C69-D108-4ADE.



*mp*

	POLIÉSTER NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO: 420X420MM (MÍNIMO), FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO: 300X400MM (MÍNIMO), FORMATO ANATÔMICO.				
05	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA DA LONGARINA: TUBO DE AÇO RETANGULAR, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, NA COR PRETA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO VINIL FORRADO COM TECIDO ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFIL PVC BORDAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA.	11	MOVEPLAST	751,37	8.265,07

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

2.1 O local e horário para a entrega do mobiliário será o CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através da responsável pelo CIAD e do Gestor do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do fiscal desta avença;
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

*Paula*

*[assinatura]*

Este documento foi assinado digitalmente por Klewerton Acylon Freire Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6263-1C69-D108-4ADE.



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

- 4.1. Proceder com a entrega e montagem dos materiais, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 4.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3. Substituir às suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 4.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste;
- 4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 4.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste;
- 4.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 15.398,47 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 11.13.23.691.1010.1127 - Fomento ao Empreendedorismo Local - Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - 015001000010 - Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

aquisição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, resultante deste e desde que mantida situação habilitatória regular.

**6.2** As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência iniciará da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** A entrega será total, de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Gestor, sendo que:

**9.1.1.** A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.1.2.** O recebimento dos materiais devem ser feito pelo Gestor, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

**9.1.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**9.1.4.** Os materiais deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR

O Gestor deste contrato será a servidora Tânia Núbia Albuquerque Macedo, CPF: 469.486.604-44, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 12.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da aquisição, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução da aquisição;
- 12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA QUALIDADE

13.1. Os materiais deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor do contrato;



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

13.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

13.3. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

13.4. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

13.5. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 02 de Outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
KLEWERTON ACYLO FREIRE NOGUEIRA  
MV COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACEDO  
GESTOR

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6263-1C69-D108-4ADE> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6263-1C69-D108-4ADE**



### Hash do Documento

3F60A05C57A8ED4DDDEEA9EABBF48F68AEC864F6D828E5E10F32010ABC565D7F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

Klewerton Acylon Freire Nogueira (Administrador) - 090.832.244-

57 em 02/10/2023 09:47 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

